

## **EDITAL**

**PROCESSO N.2015007357(026/2015)**

**Pregão Presencial n. 020/2015**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: Aquisição estimativa de materiais elétricos para a FESURV – Universidade de Rio Verde.**

### **1. Preâmbulo**

A **FESURV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria/Reitoria n. 19/2015, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/93, e Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, visando aquisição estimativa de materiais elétricos, para serem utilizados em reparos e manutenções das instalações da Universidade, para o ano de 2015, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário abaixo especificados:

<p><b>LOCAL: FESURV – Universidade de Rio Verde - Departamento de Licitação</b> <b>Av. José Walter 777, QD. 44, LT. 05, Setor Morada do Sol, Rio Verde/GO, CEP 75.908-740.</b></p> <p><b>Data: 17/03/2015</b></p> <p><b>Horário: 08:00</b></p>
--

### **2. DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto do presente Pregão consiste na aquisição estimativa de materiais elétricos, para serem utilizados em reparos e manutenções das instalações da Universidade, durante o ano de 2015, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**2.2.** Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Modelo de proposta de preços.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

**3.2.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação a empresa:

**3.2.1.** concordatária, ou em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução;

**3.2.2.** estrangeira que não funcione no país;

**3.2.3.** com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea;

**3.2.4.** que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

**3.2.5.** constituída sob qualquer modalidade de consórcio;

**3.2.6.** que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a FESURV.

**3.3.** A participação neste certame importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**3.4.** Para garantir a integridade da documentação e proposta, recomenda-se sejam apresentados em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, carimbo de CNPJ e rubricadas pelo representante legal.

**3.5.** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

**3.6.** Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD, DVD, pendrive), planilha de credenciamento e planilha de proposta de preços, ambas disponibilizadas para download na página eletrônica <http://www.fesurv.br/i.php?we=41>

## **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

**4.1.** No dia, horário e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizada, em sessão pública: o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento das declarações.

**4.2.** Não será admitida a participação de licitante retardatária, ou seja, daquela empresa cujo representante se apresentar depois de declarada encerrada a fase de credenciamento, a não ser como ouvinte.

**4.3.** Declarada instaurada a sessão, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, munido de documento que o legitime a participar deste Pregão e a responder pela representada. Nesta ocasião, deverá, ainda, apresentar cópia de sua cédula de identidade, declaração de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo III) exigidos no edital, declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI), na forma estabelecida nos subitens a seguir:

**4.3.1.** O credenciado procurador deverá apresentar Termo de Credenciamento (Anexo IV) impresso em papel timbrado, devidamente preenchido, assinado por representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.

**4.3.1.2.** O instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que contenha os mesmos dados constantes do Anexo IV, ou seja, que atribua poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar, manifestar intenção de recorrer, desistir do prazo recursal e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, terá os mesmos efeitos do termo de credenciamento.

**4.3.1.3.** Juntamente com o documento de credenciamento (termo ou procuração), o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo, acompanhados da última alteração ou com a respectiva eleição dos administradores, conforme o caso, a fim de comprovar os poderes do subscritor.

**4.3.2.** Na hipótese de o credenciado se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, será suficiente a apresentação, conforme o caso, de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia da respectiva cédula de identidade.

**4.3.2.1.** Sendo constatado que o sócio que compareceu à sessão não possui poderes para praticar atos isoladamente em nome da empresa, será exigida a apresentação de documentos na forma do subitem 4.3.1.

**4.4.** As licitantes que desejarem se submeter ao regime especial das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, além dos documentos de comprovação, caso solicitados, deverão apresentar, junto aos documentos de credenciamento, **Declaração** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do art. 3º, § 4º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital.

**4.4.1.** A não comprovação exigida no item 4.4 indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06.

**4.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

**4.6.** Os documentos supracitados poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela equipe de pregão, os quais serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

**4.7.** A falta de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de praticar os atos citados no item 4.3.1.2, prevalecendo, no entanto, a proposta escrita apresentada.

**4.8.** Os documentos relativos ao credenciamento, a declaração e comprovação da condição de microempresa/empresa de pequeno porte e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação deverão ser apresentados fora dos envelopes “01 – PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**4.9.** A licitante que desejar encaminhar seus envelopes via postal deverá encaminhá-los por AR diretamente ao departamento de licitações, caso contrário o pregoeiro não se responsabilizará pelo seu recebimento.

**4.9.1.** A licitante que não encaminhar os documentos de credenciamento em envelope separado dos demais, bem como não se fizer representar durante a sessão de julgamento ficará impossibilitada de praticar os atos relacionados na parte final do item 4.3.1.2 deste Edital.

**4.10.** Depois de encerrado o credenciamento, o Pregoeiro comunicará, se houver, a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificadas.

**4.11.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. Caso não seja apresentado documento de titularidade ou de credenciamento ou até mesmo diante da desconformidade desses, a empresa estará

impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de praticar atos durante a referida sessão, mantidos, com isto, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, o seu preço apresentado na proposta escrita e o direito de permanecer como ouvinte durante a sessão.

**4.12.** As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do Pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:**

**5.1.** Concluído o ato de Credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, na sequência, 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

FESURV – Universidade de Rio Verde  
Pregão Presencial n. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Envelope n. 01 – Proposta de Preços**  
Razão Social da Empresa  
CNPJ N°

FESURV – Universidade de Rio Verde  
Pregão Presencial n. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Envelope n. 02 – Documentos de  
Habilitação**  
Razão Social da Empresa  
CNPJ N°

**5.2.** Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**6.1** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

**6.2.** Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente dos preços unitários ofertados para cada item distintamente.

**6.2.1.** A proposta deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, impressa em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, número do CNPJ, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) ser preenchida nos moldes do Anexo VII ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada dos materiais cotados, inclusive marca e modelo, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e) conter preço unitário e total, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- g) configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada um dos materiais, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no Anexo I;

**h)** prazo para entrega dos materiais;

**i)** conter declarações expressas:

**I** – de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**II** – de que a licitante se compromete a, se possível, reparar qualquer defeito ou substituir o material, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pelo Departamento de Compras da FESURV – Universidade de Rio Verde.

**6.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos materiais ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

**6.4.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável;

- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d) que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;
- e) que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

**6.5.** A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.6.** Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitida proposta alternativa.

**6.7.** Caso o prazo de que trata o subitem 6.2.1, letra “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.8.** Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste edital.

**6.9.** Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD, DVD, pendrive), a **planilha de proposta de preços**, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.fesurv.br/i.php?we=41>

**6.10.** A proposta deverá, obrigatoriamente, ser elaborada com conteúdo idêntico àquele sugerido no Anexo VII deste Edital.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** O envelope n. 02, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme item 5.1 deste Edital, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com as previsões a seguir.

**7.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Para empresa individual: registro comercial;
- b) Para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

c) Para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

d) Para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.** Todos os documentos mencionados nas alíneas do item 7.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples para autenticação pela equipe de pregoão.

**7.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes relativos ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos e contribuições federais e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

e) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

f) Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

**7.3.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via internet.

**7.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste na Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão.

**7.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.5.1.** No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada

vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.5.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.

**7.6.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, desde que dentro do prazo de validade, substitui a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do item 7.3.

**7.6.1.** Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à Prefeitura do Município de Rio Verde tão logo ocorra homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato. Sendo constatado que o retardamento na assinatura do instrumento contratual ou do início da prestação dos serviços possui como motivação a ausência do registro, serão aplicadas, no que couber, as penalidades do item 16 deste edital, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

**7.7.** Integra, ainda, o rol de documentos de habilitação a **Declaração** emitida pelo proponente de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei (Anexo V).

**7.8.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela equipe de prego.

**7.9.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, restando expressamente vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.10.** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

## **8. DO JULGAMENTO:**

**8.1.** Após o credenciamento, entrega das declarações de cumprimento dos requisitos habilitatórios e, conforme o caso, da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e ainda, dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação, a equipe de prego esclarecerá acerca de eventuais dúvidas quanto ao procedimento da sessão.

**8.2.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e analisará sua aceitabilidade de acordo com os requisitos do edital.

**8.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais do edital e seus anexos;

**8.2.2.** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

**8.2.3.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**8.3.** As propostas que atenderem às especificações editalícias serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários por item.

**8.4.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata o resumo das ocorrências, consignando as empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória.

**8.5.** Em seguida, o Pregoeiro identificará a **proposta de menor preço item**, bem como aquelas superiores, em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) àquela, para a etapa de lances verbais.

**8.5.1.** Não havendo no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 6.5, serão selecionadas as melhores propostas, até o número de 03 (três), e seus autores convidados a participar da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

**8.5.2.** Ocorrendo empate das melhores propostas, no caso do subitem 8.5.1, todos os licitantes com o mesmo preço serão convidados a participar da etapa de lances orais, sendo que o desempate, para efeitos da ordem de formulação de lances, será feito por meio de sorteio.

**8.6.** Aos licitantes classificados no intervalo estabelecido no item 8.5, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**8.6.1.** Nesta fase, não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o do último lance, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos sempre em valores decrescentes em relação aos demais.

**8.6.2.** O Pregoeiro poderá estabelecer intervalo mínimo de valor entre os lances.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas no capítulo intitulado “DAS PENALIDADES” deste edital.

**8.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão do licitante da próxima rodada da etapa de lances e, para efeito de ordenação das propostas, a consequente manutenção do último preço ofertado pelo licitante.

- 8.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.10.** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor estimado para a contratação.
- 8.11.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 8.12.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas em ordem crescente de valor, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.1.** Se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada, prossegue-se normalmente a sessão do pregão. Em caso negativo, verificará se há microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate ficto (até 5% - cinco por cento – superior a menor oferta), conforme disposto no Artigo 44, §2º da Lei Complementar n. 123./2006, aplicando o disposto no artigo 45 do mesmo diploma legal.
- 8.13.** Havendo empate ficto (até 5% - cinco por cento – superior a menor oferta), a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, devendo o Pregoeiro conceder prazo máximo de 05 (cinco) minutos para tal ato, sob pena de preclusão.
- 8.14.** O Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-as em ata.
- 8.15.** Consideradas aceitáveis as propostas e obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.16.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
- 8.17.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.18.** Nas situações previstas nos itens 8.8, 8.10, 8.11 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.19.** Todos os documentos ficarão à disposição dos presentes para livre verificação e posterior rubrica.

**8.20.** O Pregoeiro poderá suspender ou interromper o curso da sessão para a realização de diligência que entender necessária a alcançar o objeto da presente, designando, desde já, nova data e horário para a reabertura do procedimento.

**8.20.1.** Caso a sessão seja interrompida, suspensa ou encerrada antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de proposta e de documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope/embalagem, devidamente lacrado e rubricado pela equipe de pregão e licitantes, que permanecerá sob a guarda do Pregoeiro, e será exibido intacto aos presentes na reabertura da sessão.

**8.21.** Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar **imediate** e **motivada** intenção de recorrer, cuja síntese será consignada em ata, ocasião em que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o efetivo protocolo das suas razões de recurso, ficando, desde logo intimadas as demais licitantes para contrarrazoar em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

**9.1.1.** Os autos permanecerão franqueados para vista imediata.

**9.1.2.** Os eventuais recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao departamento de licitações no endereço exarado no preâmbulo.

**9.2.** A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** Na hipótese de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Reitor da FESURV, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.3.1.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

**9.3.2.** O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.3.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação via carta, fax ou e-mail.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importa na decadência do direito de recurso, ocasião em que o Pregoeiro adjudicará o objeto à vencedora.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do pregão ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde.

**10.2.** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

## **11. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO:**

**11.1.** Homologado o resultado deste Pregão, a FESURV – Universidade de Rio Verde, convocará a adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do inciso XXIII do art. 4º, sem prejuízo da aplicação das cominações do artigo 7º, ambos da Lei n. 10.520/2002.

**11.2.** Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da LC n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

**11.3.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**12.1.** No recebimento e aceitação dos materiais serão observados, no que couber, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, as disposições constantes do item 4 do Termo de Referência (Anexo I), bem como os subitens que seguem:

**12.2.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, Bloco I (Administrativo), da FESURV – Universidade de Rio Verde.

**12.3.** A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, procedendo-se dentro do horário de funcionamento da Instituição, qual seja: das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

**12.4.** Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem própria e com prazo de validade adequada para utilização.

## **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva de cada ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da Contratante.

**13.2.** No ato da entrega, o servidor responsável pelo Almoxarifado Central procederá à conferência se os materiais descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados, para aceitá-los ou rejeitá-los.

**13.2.1.** Serão recusados os materiais diferentes daqueles solicitados ou com especificações diferentes daquelas constantes da proposta e do termo de homologação, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rompimento contratual.

**13.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a efetiva substituição.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**13.4.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando **obrigatoriamente** em seu bojo que os materiais serão entregues no Almoxarifado Central da FESURV – Universidade de Rio Verde.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos constantes das dotações orçamentárias n. 05.0525.12.122.4000.2712.339030 e 05.0525.12.122.4000.2712.449052, ambas aprovadas no orçamento para o exercício de 2015.

#### **15. DA VIGÊNCIA:**

**15.1.** O termo inicial de vigência do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

#### **16. DAS PENALIDADES:**

**16.1.** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93.

**16.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a FESURV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

**16.2.1.** Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

**16.2.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**b)** Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**16.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

**c)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

**d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**f)** As demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**16.4.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**16.5.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**16.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

**16.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**16.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 11 e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**16.7.1.** Sem prejuízo no disposto no item 16.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a FESURV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## **17. DA RESCISÃO:**

**17.1.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Informações e esclarecimentos acerca do edital ou andamento da licitação poderão ser formuladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, podendo ser solicitados por qualquer pessoa, através de petição protocolizada no departamento de licitações ou pelo número (64) 3612.3969, em dias úteis, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

**18.2.** Eventuais impugnações serão processadas de acordo com o disposto no artigo 41 e parágrafos da Lei n. 8.666/93, devendo a petição fundamentada e instruída com os documentos necessários ser protocolizada junto ao departamento de licitações, no endereço constante do preâmbulo.

**18.3.** A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**18.4.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.5.** A FESURV – Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante

provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização.

**18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.7.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, na forma da lei.

**18.8.** Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde-GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente ou da execução do fornecimento do objeto desta licitação.

Rio Verde-Goiás, 26 de fevereiro de 2015.

**Diego Ribeiro de Oliveira**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO N. 2015007357(026/2015)****Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2015****Regime de Execução: MENOR PREÇO POR ITEM****1. Objeto e Motivação:**

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento estimativo de materiais elétricos, para serem utilizados em reparos e manutenções das instalações da Universidade.

Os materiais são imprescindíveis para atender a demanda do Departamento de Manutenção e Obras da Universidade, durante o exercício de 2015.

**2. Descrição do Objeto, Quantitativo e Estimativa de Valor da Contratação:**

**2.1.** O fornecimento se dará nas quantidades, especificações demonstradas na planilha abaixo, respeitando o valor máximo estimado para contratação:

ITEM	MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	VALOR	VALOR TOTAL
1	PACOTE	30	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO DE 15 CM (NYLON)	R\$ 0,67	R\$ 20,01
2	PACOTE	20	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 30 CM (NYLON)	R\$ 0,15	R\$ 3,07
3	PACOTE	20	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 50 CM (NYLON)	R\$ 0,51	R\$ 10,13
4	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	R\$ 0,30	R\$ 29,67
5	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	R\$ 0,19	R\$ 18,67
6	UNIDADE	50	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2	R\$ 0,42	R\$ 20,84
7	UNIDADE	200	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	R\$ 0,22	R\$ 44,00
8	UNIDADE	300	ADAPTADOR CONDULETE 1"	R\$ 0,43	R\$ 129,00
9	UNIDADE	200	ADAPTADOR CONDULETE 1X 3/4	R\$ 0,25	R\$ 50,66
10	UNIDADE	300	ADAPTADOR CONDULETE 3/4	R\$ 0,25	R\$ 75,99
11	KILO	15	ARAME GALVANIZADO 14"	R\$ 8,45	R\$ 126,75
12	UNIDADE	40	ARTE PARA ATERRAMENTO	R\$ 19,42	R\$ 776,67



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

			CANTONEIRA		
13	UNIDADE	30	ARTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE	R\$ 9,10	R\$ 272,90
14	BARRA	300	BARRA CANALETA COM ADESIVA 20X12X2000	R\$ 5,14	R\$ 1.541,01
15	BARRA	400	BARRA CANALETA VENTILADA 10X12X2000	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
16	BARRA	200	BARRA CANALETA VENTILADA 30X30X2000	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
17	BARRA	200	BARRA CANALETA VENTILADA 50X50X2000	R\$ 17,75	R\$ 3.550,66
18	UNIDADE	30	BASE PARA REDE FOTOELÉTRICA	R\$ 3,96	R\$ 118,80
19	UNIDADE	20	BATERIA DE 9V	R\$ 10,29	R\$ 205,73
20	UNIDADE	20	BATERIA DE LITIO 3V - CR2032	R\$ 10,29	R\$ 205,73
21	UNIDADE	15	BOIA AUTOMÁTICA TIPO CABAÇA	R\$ 22,69	R\$ 340,40
22	UNIDADE	10	BOIA AUTOMÁTICA TIPO VARETA	R\$ 114,36	R\$ 1.143,57
23	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 10MM CURTA	R\$ 13,35	R\$ 267,07
24	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 12MM LONGA	R\$ 18,70	R\$ 374,00
25	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 6MM CURTA	R\$ 7,70	R\$ 154,00
26	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 6MM LONGA	R\$ 9,49	R\$ 189,87
27	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 8MM CURTA	R\$ 7,70	R\$ 154,00
28	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 8MM LONGA	R\$ 9,90	R\$ 198,00
29	UNIDADE	20	BROCA PARA FERRO 10MM	R\$ 16,39	R\$ 327,80
30	UNIDADE	30	BROCA PARA FERRO 2MM	R\$ 2,75	R\$ 82,50
31	UNIDADE	40	BROCA PARA FERRO 4MM	R\$ 5,06	R\$ 202,40
32	UNIDADE	30	BROCA PARA FERRO 8MM	R\$ 9,35	R\$ 280,50
33	METROS	500	CABO CCI 2 PARES	R\$ 0,47	R\$ 236,65
34	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 2X 1,5MM	R\$ 1,79	R\$ 1.075,98
35	METROS	400	CABO FLEXÍVEL 2X 10MM	R\$ 7,55	R\$ 3.018,68
36	METROS	1000	CABO FLEXÍVEL 2X 2,5MM	R\$ 2,30	R\$ 2.296,70
37	METROS	400	CABO FLEXÍVEL 2X 6MM	R\$ 4,73	R\$ 1.892,00
38	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 3X 10MM	R\$ 11,37	R\$ 6.823,98
39	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 3X 2,5MM	R\$ 3,56	R\$ 2.137,98
40	METROS	400	CABO FLEXÍVEL 3X 4MM	R\$ 4,54	R\$ 1.817,32
41	METROS	300	CABO FLEXÍVEL 3X 6MM	R\$ 6,14	R\$ 1.842,00
42	METROS	400	CABO FLEXÍVEL 3X 1,5MM	R\$ 2,40	R\$ 960,00
43	METRO	2000	CABO SINTENC 10MM	R\$ 3,89	R\$ 7.786,60
44	METRO	1000	CABO SINTENC 16MM	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
45	METRO	400	CABO SINTENC 25MM	R\$ 8,46	R\$ 3.384,00
46	UNIDADE	150	CAIXA CONDULETE PVC 1"	R\$ 3,39	R\$ 508,50
47	UNIDADE	200	CAIXA CONDULETE PVC 3/4	R\$ 3,39	R\$ 678,00



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

48	UNIDADE	8	CAIXA PARA PAINEL 30X30CM	R\$ 40,12	R\$ 320,99
49	UNIDADE	8	CAIXA PARA PAINEL 40X40CM	R\$ 88,11	R\$ 704,88
50	UNIDADE	3	CAIXA PARA PAINEL 60X40CM	R\$ 114,18	R\$ 342,54
51	UNIDADE	150	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR DE 1 TECLA	R\$ 4,93	R\$ 740,00
52	UNIDADE	100	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR DE 2 TECLA	R\$ 7,29	R\$ 729,33
53	UNIDADE	200	CAIXA SISTEMA X COM TOMADA 2P+T	R\$ 6,01	R\$ 1.201,34
54	UNIDADE	300	CAIXA SOBREPOR DE 1 ELEMENTO	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
55	UNIDADE	5	CAIXA SOBREPOR DE 3 ELEMENTO	R\$ 11,69	R\$ 58,47
56	UNIDADE	20	CALHA COMPLETA 1X110	R\$ 67,85	R\$ 1.357,00
57	UNIDADE	150	CALHA COMPLETA 1X40	R\$ 29,23	R\$ 4.384,01
58	UNIDADE	300	CALHA COMPLETA 2X40	R\$ 40,93	R\$ 12.279,00
59	UNIDADE	30	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO	R\$ 6,14	R\$ 184,20
60	UNIDADE	6	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 ELEMENTO C/ BARRAMENTO	R\$ 254,65	R\$ 1.527,90
61	UNIDADE	6	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 ELEMENTO C/ BARRAMENTO	R\$ 334,05	R\$ 2.004,30
62	UNIDADE	8	CHAVE LIGA E DESLIGA 15A	R\$ 14,22	R\$ 113,79
63	UNIDADE	8	CHAVE LIGA E DESLIGA E LIGA 15A	R\$ 17,18	R\$ 137,44
64	UNIDADE	2	CHAVE SECCIONADORA NH 3 CAPACIDADE ATE 300A	R\$ 353,63	R\$ 707,26
65	UNIDADE	10	CHUVEIRO 4.400W	R\$ 30,56	R\$ 305,60
66	BARRA	100	CONDULETE PVC 1"	R\$ 3,39	R\$ 339,00
67	BARRA	200	CONDULETE PVC 3/4	R\$ 3,39	R\$ 678,00
68	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 1.5 MM	R\$ 3,73	R\$ 186,50
69	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 2.5 MM	R\$ 3,84	R\$ 192,00
70	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 4 MM	R\$ 4,02	R\$ 200,84
71	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 6 MM	R\$ 4,32	R\$ 216,17
72	UNIDADE	30	CONECTOR PARA ARTE	R\$ 2,11	R\$ 63,30
73	UNIDADE	40	CONECTOR PARA TRILHO 10MM	R\$ 6,90	R\$ 275,87
74	UNIDADE	80	CONECTOR PARA TRILHO 2.5MM	R\$ 3,41	R\$ 272,80
75	UNIDADE	40	CONECTOR PARA TRILHO 4MM	R\$ 4,72	R\$ 188,80
76	UNIDADE	40	CONECTOR PARA TRILHO 6MM	R\$ 5,85	R\$ 234,00
77	UNIDADE	100	CONECTOR PARALELO COM 1 PARAFUSO	R\$ 2,41	R\$ 241,00
78	UNIDADE	20	CONJUNTO ASTOP COM TOMADA DE 20 AMPERES	R\$ 20,93	R\$ 418,67
79	UNIDADE	10	CONTATOR ,10E, BOBINA 220V	R\$ 198,24	R\$ 1.982,40
80	UNIDADE	10	CONTATOR ,10E, BOBINA 380V	R\$ 198,24	R\$ 1.982,40
81	UNIDADE	20	CONTATOR CWM 18,10E, BOBINA 380V	R\$ 181,50	R\$ 3.630,00
82	UNIDADE	20	CONTATOR CWM 18,10E, BOBINA 220V	R\$ 181,50	R\$ 3.630,00
83	UNIDADE	40	CURVA CONDULETE PVC 1"	R\$ 3,28	R\$ 131,20



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

84	UNIDADE	60	CURVA CONDULETE PVC 3/4	R\$ 2,26	R\$ 135,40
85	UNIDADE	20	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES	R\$ 518,24	R\$ 10.364,87
86	UNIDADE	20	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 35 AMPERES	R\$ 687,85	R\$ 13.757,00
87	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 65,35	R\$ 1.307,00
88	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 42,90	R\$ 858,00
89	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 61,38	R\$ 1.227,60
90	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 64,90	R\$ 1.298,00
91	UNIDADE	60	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 40 AMPERES	R\$ 33,43	R\$ 2.005,80
92	UNIDADE	60	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 60 AMPERES	R\$ 41,54	R\$ 2.492,20
93	UNIDADE	60	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 90 AMPERES	R\$ 71,02	R\$ 4.261,00
94	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 7,11	R\$ 568,54
95	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 7,11	R\$ 568,54
96	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 10,89	R\$ 871,20
97	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 AMPERES PRETO COM PRESILHA	R\$ 14,21	R\$ 1.136,80
98	UNIDADE	60	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 15 AMPERES	R\$ 4,79	R\$ 287,20
99	UNIDADE	60	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 25 AMPERES	R\$ 4,79	R\$ 287,20
100	UNIDADE	60	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 40 AMPERES	R\$ 5,94	R\$ 356,40
101	UNIDADE	60	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 60 AMPERES	R\$ 5,94	R\$ 356,40
102	UNIDADE	20	EXAUSTOR 30CM	R\$ 87,08	R\$ 1.741,53
103	UNIDADE	20	EXAUSTOR 50CM	R\$ 119,21	R\$ 2.384,13
104	METROS	600	FIO DROPS	R\$ 0,54	R\$ 324,00
105	METROS	1000	FIO FLEXÍVEL 1.5MM	R\$ 0,47	R\$ 473,30
106	METROS	2000	FIO FLEXÍVEL 10MM	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
107	METROS	3000	FIO FLEXÍVEL 2.5MM	R\$ 0,83	R\$ 2.480,10
108	METROS	2000	FIO FLEXÍVEL 4.0MM	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
109	METROS	3000	FIO FLEXÍVEL 6.0MM	R\$ 1,80	R\$ 5.409,90
110	METRO	600	FIO PARALELO 2X1,5MM	R\$ 1,09	R\$ 654,00
111	METRO	600	FIO PARALELO 2X2,5MM	R\$ 1,63	R\$ 978,00
112	METROS	1000	FIO RÍGIDO 1.5MM	R\$ 0,50	R\$ 496,70
113	METROS	3000	FIO RÍGIDO 10MM	R\$ 3,92	R\$ 11.750,10
114	METROS	2000	FIO RÍGIDO 2.5MM	R\$ 0,94	R\$ 1.873,40
115	METROS	1000	FIO RÍGIDO 4.MM	R\$ 1,60	R\$ 1.596,70
116	METROS	3000	FIO RÍGIDO 6MM	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

117	UNIDADE	80	FITA ISOLANTE DE 20 MTS CADA	R\$ 3,60	R\$ 287,74
118	UNIDADE	30	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	R\$ 10,82	R\$ 324,70
119	UNIDADE	6	GUIA PARA PASSAR FIO 10 MM	R\$ 12,18	R\$ 73,06
120	UNIDADE	6	GUIA PARA PASSAR FIO 20 MM	R\$ 17,49	R\$ 104,94
121	UNIDADE	200	INTERRUPTOR DE 1 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERES	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
122	UNIDADE	500	INTERRUPTOR DE 2 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERES	R\$ 6,90	R\$ 3.448,35
123	UNIDADE	500	INTERRUPTOR DE 3 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERES	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
124	UNIDADE	500	INTERRUPTOR DUPLO DE 20 AMPERES	R\$ 17,05	R\$ 8.525,00
125	UNIDADE	20	LÂMINA DE SEGUETA	R\$ 2,77	R\$ 55,40
126	UNIDADE	20	LÂMPADA 110 HO	R\$ 12,49	R\$ 249,73
127	UNIDADE	100	LÂMPADA 150W VAPOR DE MERCÚRIO	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
128	UNIDADE	100	LÂMPADA 250W VAPOR DE MERCÚRIO	R\$ 12,80	R\$ 1.280,33
129	UNIDADE	80	LÂMPADA 400W VAPOR DE MERCÚRIO	R\$ 18,62	R\$ 1.489,86
130	UNIDADE	20	LÂMPADA DICROICA 50W 220V	R\$ 19,01	R\$ 380,20
131	UNIDADE	300	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W	R\$ 14,27	R\$ 4.280,01
132	UNIDADE	200	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W	R\$ 36,96	R\$ 7.392,00
133	CAIXA	10	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	R\$ 3,80	R\$ 37,97
134	CAIXA	150	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	R\$ 4,25	R\$ 637,01
135	CAIXA	10	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W	R\$ 5,83	R\$ 58,30
136	CAIXA	10	LÂMPADA INCANDESCENTE 150W	R\$ 8,25	R\$ 82,50
137	UNIDADE	20	LÂMPADA HALOGENA 150W	R\$ 5,61	R\$ 112,20
138	UNIDADE	30	LÂMPADA HALOGENA HLX64250 - 20W 6V G4-XENOPHOT NAED 54261	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
139	UNIDADE	50	LÂMPADA MISTA 150W	R\$ 10,66	R\$ 533,00
140	UNIDADE	50	LÂMPADA MISTA DE 250W	R\$ 16,59	R\$ 829,50
141	UNIDADE	10	LÂMPADA MISTA DE 500W	R\$ 23,23	R\$ 232,30
142	UNIDADE	10	LÂMPADA PILOTO PARA PAINEL 220V	R\$ 11,32	R\$ 113,20
143	UNIDADE	60	LUVA CONDULETE PVC 1"	R\$ 2,11	R\$ 126,60
144	UNIDADE	80	LUVA CONDULETE PVC 3/4	R\$ 1,16	R\$ 92,54
145	METROS	1000	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
146	METROS	3000	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	R\$ 1,49	R\$ 4.460,10
147	UNIDADE	1	MARTELETE ELETROP. PERFURADOR/ROMPEDOR 1.1/4 VVR	R\$ 2.540,00	R\$ 2.540,00
148	UNIDADE	500	PARAFUSO COM BUCHA 10MM	R\$ 0,46	R\$ 230,00
149	UNIDADE	1000	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	R\$ 0,18	R\$ 176,70
150	UNIDADE	1000	PARAFUSO COM BUCHA 8MM	R\$ 0,26	R\$ 263,30
151	UNIDADE	25	PILHA ALCALINA 9WTS	R\$ 10,29	R\$ 257,17
152	UNIDADE	140	PILHA ALCALINA AA	R\$ 4,44	R\$ 622,06



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

153	UNIDADE	180	PILHA ALCALINA AAA	R\$ 7,35	R\$ 1.323,00
154	UNIDADE	8	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 2P+T 32 AMPERES	R\$ 24,95	R\$ 199,60
155	UNIDADE	10	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 3P+T 16 AMPERES	R\$ 21,45	R\$ 214,50
156	UNIDADE	80	PINO FÊMEA 10 AMPERES	R\$ 3,26	R\$ 260,54
157	UNIDADE	40	PINO FÊMEA 20 AMPERES	R\$ 3,77	R\$ 150,93
158	UNIDADE	10	PINO MACHO INDUSTRIAL 3P+T 16 AMPERES	R\$ 21,26	R\$ 212,63
159	UNIDADE	100	PINO MACHO 10 AMPERES	R\$ 1,84	R\$ 183,67
160	UNIDADE	40	PINO MACHO 20 AMPERES	R\$ 4,52	R\$ 180,80
161	UNIDADE	8	PINO MACHO INDUSTRIAL 2P+T 32 AMPERES	R\$ 24,95	R\$ 199,60
162	UNIDADE	8	PINO MACHO INDUSTRIAL 3P+T 32 AMPERES	R\$ 21,26	R\$ 170,11
163	UNIDADE	200	PLAFON COR BRANCA	R\$ 2,83	R\$ 565,34
164	UNIDADE	10	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	R\$ 29,75	R\$ 297,53
165	UNIDADE	40	PROJETOR 400W	R\$ 29,84	R\$ 1.193,73
166	UNIDADE	20	RACK 2 ELEMENTO	R\$ 10,23	R\$ 204,60
167	UNIDADE	20	RACK 4 ELEMENTO	R\$ 19,89	R\$ 397,80
168	UNIDADE	80	REATOR 150W VAPOR MERCÚRIO	R\$ 27,85	R\$ 2.228,00
169	CAIXA	20	REATOR 1X110W	R\$ 22,85	R\$ 456,93
170	CAIXA	5	REATOR 1X20W	R\$ 9,24	R\$ 46,20
171	CAIXA	15	REATOR 1X40W	R\$ 12,85	R\$ 192,75
172	UNIDADE	80	REATOR 250W VAPOR MERCÚRIO	R\$ 38,35	R\$ 3.067,74
173	CAIXA	25	REATOR 2X40W	R\$ 15,18	R\$ 379,50
174	UNIDADE	80	REATOR 400W VAPOR MERCÚRIO	R\$ 43,21	R\$ 3.456,80
175	UNIDADE	20	RELE FALTA FASE 380V	R\$ 141,72	R\$ 2.834,40
176	UNIDADE	300	RELE FOTOELÉTRICO	R\$ 13,53	R\$ 4.059,00
177	UNIDADE	20	RELE TÉRMICO REGULAGEM 36-45A	R\$ 217,10	R\$ 4.342,00
178	UNIDADE	1000	ROLDANA 36X36	R\$ 0,22	R\$ 220,00
179	UNIDADE	50	ROLDANA 75X75 PORCELANA	R\$ 2,48	R\$ 123,84
180	UNIDADE	10	ROLO ABRAÇADEIRA PERFURADA	R\$ 21,78	R\$ 217,80
181	UNIDADE	20	SOQUETE DE LOUÇA E 40	R\$ 5,61	R\$ 112,20
182	UNIDADE	40	SOQUETE DE LOUÇA E27	R\$ 2,05	R\$ 81,87
183	CAIXA	20	SOQUETE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	R\$ 1,38	R\$ 27,53
184	UNIDADE	30	SOQUETE RABICHO E 27	R\$ 1,84	R\$ 55,10
185	UNIDADE	80	SOQUETE RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	R\$ 0,66	R\$ 52,80
186	UNIDADE	80	SPOT PARA UMA LÂMPADA COR PRETA	R\$ 5,52	R\$ 441,60
187	UNIDADE	200	TAMPA CEGA 2X4 COR BRANCA	R\$ 0,99	R\$ 198,00
188	UNIDADE	300	TAMPA CEGA 4X4 COR BRANCA	R\$ 1,65	R\$ 495,00
189	UNIDADE	150	TAMPA CEGA CONDULETE CONFORME MODULO	R\$ 2,71	R\$ 406,01



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

**Universidade de Rio Verde**

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

190	UNIDADE	100	TAMPA PARA INTERRUPTOR CONDULETE CONFORME MODULO	R\$ 2,71	R\$ 270,67
191	UNIDADE	150	TAMPA PARA TOMADA CONDULETE CONFORME MODULO	R\$ 2,71	R\$ 406,01
192	UNIDADE	50	TERMINAL TIPO ARGOLA 1.5MM	R\$ 0,22	R\$ 11,00
193	UNIDADE	50	TERMINAL TIPO ARGOLA 2.5MM	R\$ 0,22	R\$ 11,00
194	UNIDADE	50	TERMINAL TIPO ARGOLA 6MM	R\$ 0,33	R\$ 16,50
195	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO PINO 1,5MM	R\$ 0,22	R\$ 44,00
196	UNIDADE	100	TERMINAL TIPO PINO 10MM	R\$ 1,10	R\$ 110,00
197	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO PINO 2,5MM	R\$ 0,28	R\$ 55,34
198	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO PINO 4MM	R\$ 0,39	R\$ 77,34
199	UNIDADE	100	TERMINAL TIPO PINO 6MM	R\$ 0,44	R\$ 44,00
200	UNIDADE	10	TERMOSTATO ATÉ 50 A 300°C	R\$ 100,02	R\$ 1.000,15
201	UNIDADE	500	TOMADA 2P+T DE 10 AMPERES	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
202	UNIDADE	500	TOMADA 2P+T DE 20 AMPERES	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
203	UNIDADE	500	TOMADA DUPLA 2P+T 10 AMPERES	R\$ 5,45	R\$ 2.723,35
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 277.240,32</b>

### 3. Do local da entrega e do recebimento:

**3.1.** Os materiais deverão ser entregues no próprio Almojarifado Central, situado no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, Bloco I (Administrativo), da FESURV – Universidade de Rio Verde.

**3.2.** A entrega deve ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, procedendo-se no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

**3.3.** Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem própria e dentro do prazo de validade para consumo.

### 4. Do pagamento:

**4.1.** O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a conferência definitiva de cada pedido solicitado pelo Departamento de Compras da Contratante. Caso os materiais entregues não correspondam aos solicitados, o pagamento somente será liberado após a substituição dos mesmos, que deverá ocorrer em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

**4.2.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a entrega, inclusive se realizada para pessoa diversa ou em outro local que não aquele apontado 3.1 deste Termo, enquanto pendente o recebimento definitivo.

**4.3.** Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4.** No ato da entrega, o representante da empresa deverá apresentar a Nota Fiscal e, em conjunto com o servidor responsável pelo recebimento, proceder à conferência:

**4.4.1.** de que os materiais relacionados na Nota condizem, inclusive o quantitativo e marca, com a solicitação feita pelo Departamento de Compras;

**4.4.2.** de que os materiais entregues possuem as especificações técnicas exigidas, bem como suas condições e estado;

**4.5.** Após os procedimentos do item anterior, considerar-se-á o recebimento como definitivo com a aposição do aceite na respectiva Nota Fiscal.

**4.6.** A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer defeito, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.

**4.6.1.** A reposição ou substituição, conforme o caso, relacionada no item 4.1 deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rompimento contratual.

**4.6.1.1.** Qualquer tolerância ou dilação de prazo importa em mera liberalidade da CONTRATANTE.

**4.6.2.** Os vícios e defeitos de fabricação identificáveis somente quando da utilização também deverão obedecer ao prazo do subitem anterior, contado a partir da notificação por parte da FESURV.

**4.7.** A emissão de Nota Fiscal emitida nos moldes exigidos pela legislação pertinente, devidamente preenchida, contendo a discriminação exata de todos os itens e o apontamento de que a entrega será realizada “no Almojarifado Central” é condição imprescindível ao pagamento.

## **5. Obrigações da CONTRATANTE:**

**5.1** – A Contratante obriga-se a:

**a)** efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**b)** notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado nesta licitação;

## **6. Obrigações da CONTRATADA:**

**6.1** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais conforme quantitativos e especificações do item 2 deste Termo de Referência e de acordo com os valores, condições, marcas e demais condições constantes de sua proposta;
- b) reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os materiais que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificar defeitos, vícios, no prazo estabelecido;
- c) entregar os materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Departamento de Compras da FESURV e somente na pessoa do responsável anteriormente indicado;
- d) emitir a Nota Fiscal nos moldes do item 4.7 deste Termo e outros dispositivos que compõem o edital;
- e) cumprir com todas as condições ofertadas na proposta;
- f) arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;
- g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;
- i) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;
- l) informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos materiais.

Rio Verde-Goiás, 26 de fevereiro de 2015.

Diego Ribeiro de Oliveira  
**Pregoeiro**

## ANEXO II

**Processo Licitatório n. \_\_\_\_/2015**

**Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2015**

**Contrato n. \_\_\_\_\_**

### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO ESTIMATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FESURV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FESURV – Universidade de Rio Verde**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, CNPJ n.01.815.216/0001-78, situada no Campus Universitário da Fazenda “Fontes do Saber”, Setor Universitário, na cidade de Rio Verde/GO, CEP 75901-970, representada pelo seu Reitor \_\_\_\_\_, (qualificação), *ex vi* do Decreto Municipal n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** – Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2015, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – O presente contrato tem por objeto a aquisição estimativa de materiais elétricos, em consonância ao Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2015, destinados para atender a demanda do Departamento de Manutenção e Obras da FESURV – Universidade de Rio Verde, durante o exercício de 2015, conforme quantitativo e especificações técnicas que doravante seguem:



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

ITEM	MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	PACOTE	30	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO DE 15 CM (NYLON)			
2	PACOTE	20	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 30 CM (NYLON)			
3	PACOTE	20	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 50 CM (NYLON)			
4	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"			
5	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2			
6	UNIDADE	50	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2			
7	UNIDADE	200	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4			
8	UNIDADE	300	ADAPTADOR CONDULETE 1"			
9	UNIDADE	200	ADAPTADOR CONDULETE 1X 3/4			
10	UNIDADE	300	ADAPTADOR CONDULETE 3/4			
11	KILO	15	ARAME GALVANIZADO 14"			
12	UNIDADE	40	ARTE PARA ATERRAMENTO CANTONEIRA			
13	UNIDADE	30	ARTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE			
14	BARRA	300	BARRA CANALETA COM ADESIVA 20X12X2000			
15	BARRA	400	BARRA CANALETA VENTILADA 10X12X2000			
16	BARRA	200	BARRA CANALETA VENTILADA 30X30X2000			
17	BARRA	200	BARRA CANALETA VENTILADA 50X50X2000			
18	UNIDADE	30	BASE PARA REDE FOTOELÉTRICA			
19	UNIDADE	20	BATERIA DE 9V			
20	UNIDADE	20	BATERIA DE LÍTIO 3V - CR2032			
21	UNIDADE	15	BOIA AUTOMÁTICA TIPO CABAÇA			
22	UNIDADE	10	BOIA AUTOMÁTICA TIPO VARETA			
23	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 10MM CURTA			
24	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 12MM LONGA			
25	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 6MM CURTA			
26	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 6MM LONGA			
27	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 8MM CURTA			
28	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 8MM LONGA			
29	UNIDADE	20	BROCA PARA FERRO 10MM			
30	UNIDADE	30	BROCA PARA FERRO 2MM			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

31	UNIDADE	40	BROCA PARA FERRO 4MM			
32	UNIDADE	30	BROCA PARA FERRO 8MM			
33	METROS	500	CABO CCI 2 PARES			
34	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 2X 1,5MM			
35	METROS	400	CABO FLEXÍVEL 2X 10MM			
36	METROS	1000	CABO FLEXÍVEL 2X 2,5MM			
37	METROS	400	CABO FLEXÍVEL 2X 6MM			
38	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 3X 10MM			
39	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 3X 2.5MM			
40	METROS	400	CABO FLEXÍVEL 3X 4MM			
41	METROS	300	CABO FLEXÍVEL 3X 6MM			
42	METROS	400	CABO FLEXÍVEL 3X 1.5MM			
43	METRO	2000	CABO SINTENC 10MM			
44	METRO	1000	CABO SINTENC 16MM			
45	METRO	400	CABO SINTENC 25MM			
46	UNIDADE	150	CAIXA CONDULETE PVC 1"			
47	UNIDADE	200	CAIXA CONDULETE PVC 3/4			
48	UNIDADE	8	CAIXA PARA PAINEL 30X30CM			
49	UNIDADE	8	CAIXA PARA PAINEL 40X40CM			
50	UNIDADE	3	CAIXA PARA PAINEL 60X40CM			
51	UNIDADE	150	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR DE 1 TECLA			
52	UNIDADE	100	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR DE 2 TECLA			
53	UNIDADE	200	CAIXA SISTEMA X COM TOMADA 2P+T			
54	UNIDADE	300	CAIXA SOBREPOR DE 1 ELEMENTO			
55	UNIDADE	5	CAIXA SOBREPOR DE 3 ELEMENTO			
56	UNIDADE	20	CALHA COMPLETA 1X110			
57	UNIDADE	150	CALHA COMPLETA 1X40			
58	UNIDADE	300	CALHA COMPLETA 2X40			
59	UNIDADE	30	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO			
60	UNIDADE	6	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 ELEMENTO C/ BARRAMENTO			
61	UNIDADE	6	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 ELEMENTO C/ BARRAMENTO			
62	UNIDADE	8	CHAVE LIGA E DESLIGA 15A			
63	UNIDADE	8	CHAVE LIGA E DESLIGA E LIGA 15A			
64	UNIDADE	2	CHAVE SECCIONADORA NH 3 CAPACIDADE ATE 300A			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

65	UNIDADE	10	CHUVEIRO 4.400W			
66	BARRA	100	CONDULETE PVC 1"			
67	BARRA	200	CONDULETE PVC 3/4			
68	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 1.5 MM			
69	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 2.5 MM			
70	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 4 MM			
71	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 6 MM			
72	UNIDADE	30	CONECTOR PARA ARTE			
73	UNIDADE	40	CONECTOR PARA TRILHO 10MM			
74	UNIDADE	80	CONECTOR PARA TRILHO 2.5MM			
75	UNIDADE	40	CONECTOR PARA TRILHO 4MM			
76	UNIDADE	40	CONECTOR PARA TRILHO 6MM			
77	UNIDADE	100	CONECTOR PARALELO COM 1 PARAFUSO			
78	UNIDADE	20	CONJUNTO ASTOP COM TOMADA DE 20 AMPERES			
79	UNIDADE	10	CONTATOR ,10E, BOBINA 220V			
80	UNIDADE	10	CONTATOR ,10E, BOBINA 380V			
81	UNIDADE	20	CONTATOR CWM 18,10E, BOBINA 380V			
82	UNIDADE	20	CONTATOR CWM 18,10E, BOBINA 220V			
83	UNIDADE	40	CURVA CONDULETE PVC 1"			
84	UNIDADE	60	CURVA CONDULETE PVC 3/4			
85	UNIDADE	20	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES			
86	UNIDADE	20	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 35 AMPERES			
87	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
88	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
89	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
90	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
91	UNIDADE	60	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 40 AMPERES			
92	UNIDADE	60	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 60 AMPERES			
93	UNIDADE	60	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 90 AMPERES			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

94	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
95	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
96	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
97	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
98	UNIDADE	60	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 15 AMPERES			
99	UNIDADE	60	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 25 AMPERES			
100	UNIDADE	60	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 40 AMPERES			
101	UNIDADE	60	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 60 AMPERES			
102	UNIDADE	20	EXAUSTOR 30CM			
103	UNIDADE	20	EXAUSTOR 50CM			
104	METROS	600	FIO DROPS			
105	METROS	1000	FIO FLEXÍVEL 1.5MM			
106	METROS	2000	FIO FLEXÍVEL 10MM			
107	METROS	3000	FIO FLEXÍVEL 2.5MM			
108	METROS	2000	FIO FLEXÍVEL 4.0MM			
109	METROS	3000	FIO FLEXÍVEL 6.0MM			
110	METRO	600	FIO PARALELO 2X1,5MM			
111	METRO	600	FIO PARALELO 2X2,5MM			
112	METROS	1000	FIO RÍGIDO 1.5MM			
113	METROS	3000	FIO RÍGIDO 10MM			
114	METROS	2000	FIO RÍGIDO 2.5MM			
115	METROS	1000	FIO RÍGIDO 4.MM			
116	METROS	3000	FIO RÍGIDO 6MM			
117	UNIDADE	80	FITA ISOLANTE DE 20 MTS CADA			
118	UNIDADE	30	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO			
119	UNIDADE	6	GUIA PARA PASSAR FIO 10 MM			
120	UNIDADE	6	GUIA PARA PASSAR FIO 20 MM			
121	UNIDADE	200	INTERRUPTOR DE 1 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERES			
122	UNIDADE	500	INTERRUPTOR DE 2 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERES			
123	UNIDADE	500	INTERRUPTOR DE 3 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERES			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

124	UNIDADE	500	INTERRUPTOR DUPLO DE 20 AMPERES			
125	UNIDADE	20	LÂMINA DE SEGUETA			
126	UNIDADE	20	LÂMPADA 110 HO			
127	UNIDADE	100	LÂMPADA 150W VAPOR DE MERCÚRIO			
128	UNIDADE	100	LÂMPADA 250W VAPOR DE MERCÚRIO			
129	UNIDADE	80	LÂMPADA 400W VAPOR DE MERCÚRIO			
130	UNIDADE	20	LÂMPADA DICROICA 50W 220V			
131	UNIDADE	300	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W			
132	UNIDADE	200	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W			
133	CAIXA	10	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W			
134	CAIXA	150	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W			
135	CAIXA	10	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W			
136	CAIXA	10	LÂMPADA INCANDESCENTE 150W			
137	UNIDADE	20	LÂMPADA HALOGENA 150W			
138	UNIDADE	30	LÂMPADA HALOGEN HLX64250 - 20W 6V G4-XENOPHOT NAED 54261			
139	UNIDADE	50	LÂMPADA MISTA 150W			
140	UNIDADE	50	LÂMPADA MISTA DE 250W			
141	UNIDADE	10	LÂMPADA MISTA DE 500W			
142	UNIDADE	10	LÂMPADA PILOTO PARA PAINEL 220V			
143	UNIDADE	60	LUVA CONDULETE PVC 1"			
144	UNIDADE	80	LUVA CONDULETE PVC 3/4			
145	METROS	1000	MANGUEIRA CORRUGADA 1"			
146	METROS	3000	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4			
147	UNIDADE	1	MARTELETE ELETROP. PERFURADOR/ROMPEDOR 1.1/4 VVR			
148	UNIDADE	500	PARAFUSO COM BUCHA 10MM			
149	UNIDADE	1000	PARAFUSO COM BUCHA 6MM			
150	UNIDADE	1000	PARAFUSO COM BUCHA 8MM			
151	UNIDADE	25	PILHA ALCALINA 9WTS			
152	UNIDADE	140	PILHA ALCALINA AA			
153	UNIDADE	180	PILHA ALCALINA AAA			
154	UNIDADE	8	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 2P+T 32 AMPERES			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

155	UNIDADE	10	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 3P+T 16 AMPERES			
156	UNIDADE	80	PINO FÊMEA 10 AMPERES			
157	UNIDADE	40	PINO FÊMEA 20 AMPERES			
158	UNIDADE	10	PINO MACHO INDUSTRIAL 3P+T 16 AMPERES			
159	UNIDADE	100	PINO MACHO 10 AMPERES			
160	UNIDADE	40	PINO MACHO 20 AMPERES			
161	UNIDADE	8	PINO MACHO INDUSTRIAL 2P+T 32 AMPERES			
162	UNIDADE	8	PINO MACHO INDUSTRIAL 3P+T 32 AMPERES			
163	UNIDADE	200	PLAFON COR BRANCA			
164	UNIDADE	10	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR			
165	UNIDADE	40	PROJETOR 400W			
166	UNIDADE	20	RACK 2 ELEMENTO			
167	UNIDADE	20	RACK 4 ELEMENTO			
168	UNIDADE	80	REATOR 150W VAPOR MERCÚRIO			
169	CAIXA	20	REATOR 1X110W			
170	CAIXA	5	REATOR 1X20W			
171	CAIXA	15	REATOR 1X40W			
172	UNIDADE	80	REATOR 250W VAPOR MERCÚRIO			
173	CAIXA	25	REATOR 2X40W			
174	UNIDADE	80	REATOR 400W VAPOR MERCÚRIO			
175	UNIDADE	20	RELE FALTA FASE 380V			
176	UNIDADE	300	RELE FOTOELÉTRICO			
177	UNIDADE	20	RELE TÉRMICO REGULAGEM 36-45A			
178	UNIDADE	1000	ROLDANA 36X36			
179	UNIDADE	50	ROLDANA 75X75 PORCELANA			
180	UNIDADE	10	ROLO ABRAÇADEIRA PERFURADA			
181	UNIDADE	20	SOQUETE DE LOUÇA E 40			
182	UNIDADE	40	SOQUETE DE LOUÇA E27			
183	CAIXA	20	SOQUETE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE			
184	UNIDADE	30	SOQUETE RABICHO E 27			
185	UNIDADE	80	SOQUETE RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE			
186	UNIDADE	80	SPOT PARA UMA LÂMPADA COR PRETA			
187	UNIDADE	200	TAMPA CEGA 2X4 COR BRANCA			
188	UNIDADE	300	TAMPA CEGA 4X4 COR BRANCA			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

**Universidade de Rio Verde**

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

189	UNIDADE	150	TAMPA CEGA CONDULETE CONFORME MODULO			
190	UNIDADE	100	TAMPA PARA INTERRUPTOR CONDULETE CONFORME MODULO			
191	UNIDADE	150	TAMPA PARA TOMADA CONDULETE CONFORME MODULO			
192	UNIDADE	50	TERMINAL TIPO ARGOLA 1.5MM			
193	UNIDADE	50	TERMINAL TIPO ARGOLA 2.5MM			
194	UNIDADE	50	TERMINAL TIPO ARGOLA 6MM			
195	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO PINO 1,5MM			
196	UNIDADE	100	TERMINAL TIPO PINO 10MM			
197	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO PINO 2,5MM			
198	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO PINO 4MM			
199	UNIDADE	100	TERMINAL TIPO PINO 6MM			
200	UNIDADE	10	TERMOSTATO ATÉ 50 A 300°C			
201	UNIDADE	500	TOMADA 2P+T DE 10 AMPERES			
202	UNIDADE	500	TOMADA 2P+T DE 20 AMPERES			
203	UNIDADE	500	TOMADA DUPLA 2P+T 10 AMPERES			
			<b>VALOR TOTAL</b>			

**2.2** – Os materiais deverão ser entregues no próprio Almoxarifado Central, situado no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, Bloco I (Administrativo), da FESURV – Universidade de Rio Verde, no horário das 07h às 10h30min. e das 13h às 16h30min.

**2.3** – Ficam fazendo parte deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. \_\_\_/2015 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**3.1** – O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **02 (dois) dias úteis**, incluindo-se neste prazo o período necessário ao transporte, quando necessário.

**3.1.1** – A contagem do prazo para entrega começará a fluir a partir da solicitação formalizada pelo Departamento de Compras da FESURV.

**3.2** – Os materiais deverão estar acondicionados em caixas e/ou embalagens invioladas, contendo todos acessórios que os acompanhar, sendo resguardado do direito de a Contratante rejeitá-los em caso de violação da embalagem.

**3.3** – Caso a Contratada tenha seu material rejeitado, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição, contados a partir da comunicação formal por representante da FESURV. Ultrapassado este prazo sem a resolução da pendência e sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

**3.3.1** – Os vícios e defeitos de fabricação identificáveis somente quando da utilização também deverão obedecer ao prazo do subitem anterior, contado a partir da notificação por parte da FESURV.

**3.4** – Os materiais deverão ser entregues em condições de pronta utilização, sem prejuízo do dever de orientação ou treinamento para a utilização.

**3.4.1** – Os custos inerentes ao transporte, bem como de seus prepostos quando permanecerem à disposição da Contratante, correrão integralmente por conta da Contratada.

**3.5** – Os materiais deverão vir acompanhados das respectivas Notas Fiscais, sendo que a sua ausência importará no não recebimento do objeto.

**3.6** – Os materiais somente serão recebidos definitivamente se estiverem em perfeitas condições e de acordo com as orientações constantes do edital do Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2015 e seus Anexos.

**3.7** – A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer defeito, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.

**3.7** – Qualquer tolerância ou dilação de prazo configura mera liberalidade por parte da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** – O termo inicial de vigência do presente Contrato será a partir da assinatura deste instrumento e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015, nos termos da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** – As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários \_\_\_\_\_, aprovados no orçamento para o exercício de 2015;

**5.2** – O presente Contrato perfaz o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_.

**5.3** – As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

## **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e conferência dos materiais pelo servidor responsável pelo Almojarifado Central.

**6.1.1** – Na hipótese de algum material estar em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou apresentar qualquer defeito, o prazo para pagamento somente começará a fluir após o reparo, substituição ou troca.

**6.2** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente a entrega, inclusive se realizada para pessoa diversa ou em outro local que não aqueles apontados na Cláusula Segunda deste Contrato, enquanto pendente o recebimento definitivo, inclusive no que diz respeito a eventual tolerância quanto ao prazo para substituição daqueles que não corresponderem à proposta homologada pelo Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde.

**6.3** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.4** – A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando **obrigatoriamente** em seu bojo que os materiais serão entregues “no Almojarifado Central” da FESURV – Universidade de Rio Verde.

**6.5** – A cada pagamento a ser realizado, a Contratante exigirá a apresentação concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**6.6** – A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** – Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e Edital respectivos.

- 7.2** – Entregar os materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação pelo Departamento de Compras da FESURV.
- 7.3** – Emitir a Nota Fiscal nos moldes do item 6.4 deste Contrato e outros dispositivos que compõem o edital.
- 7.4** – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva.
- 7.5** – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- 7.6** – Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente a equipamentos, prédios e instalações da Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.
- 7.7** – Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.8** – Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Contrato e do instrumento licitatório, bem como as despesas e custos de locomoção, frete, transporte, alimentação, estadia ou de infrações causadas por seus funcionários, ainda que no recinto da Contratante.
- 7.9** – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.
- 7.10** – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.
- 7.11** – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.
- 7.12** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FESURV.

**7.13** – Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os materiais que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificar defeitos e vícios, no prazo estabelecido.

**7.14** – Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

**7.15** – Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1** – A contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado nesta licitação;

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93.

**9.2** – Ficarão impedidos de licitar e contratar com a FESURV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

**16.2.1.** Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

**16.2.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

**9.3** – A desistência da Proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento do contrato e a cobrança pela FESURV, por via administrativa e/ou judicial, de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor consignado quando da adjudicação.

**9.4** – Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

**c)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

**d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**f)** As demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**9.5** – As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

**9.6** – Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

**9.7** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

**9.7.1** – Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

**9.8** – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no edital, neste contrato e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

**9.8.1** – Sem prejuízo no disposto no item 9.8, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a FESURV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) o atraso injustificado e não autorizado na entrega dos materiais.
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto.
- d) a decretação de falência, concordata ou insolvência civil.
- e) a dissolução da sociedade.
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- g) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

**10.2** – Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** – Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da FESURV – Universidade de Rio Verde.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – O foro do presente Contrato é o da Comarca de Rio Verde-GO, com exclusividade de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde-GO, \_\_\_/\_\_\_\_\_/2015.



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

**Universidade de Rio Verde**

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue fora dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_(endereço da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** à FESURV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2015, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome legível do representante da empresa)  
(RG e órgão expedidor)

Carimbo do CNPJ

**ANEXO IV****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_(endereço da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, **CRENCIA** o Sr(a). \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a FESURV – Universidade de Rio Verde, nos atos relacionados ao procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2015, podendo, para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do prazo recursal, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(Nome legível do representante da empresa)  
(RG e órgão expedidor)  
**(reconhecer firma)**

**Observação 1:** junto ao termo deverá ser apresentada cópia da cédula de identidade do credenciado, conforme item 4.3 do Edital.

**Observação 2:** Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD, DVD, pendrive), a **planilha de credenciamento**, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.fesurv.br/i.php?we=41>

**ANEXO V****DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome legível do representante da empresa)  
(RG e órgão expedidor)

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_(endereço da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, (RG), (CPF), **DECLARA** à FESURV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), conforme artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

**DECLARA**, ainda, estar excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Rio Verde-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome legível do representante da empresa)  
(RG e órgão expedidor)

## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(modelo)

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015

À FESURV – Universidade de Rio Verde

Senhor Pregoeiro,

#### 1 – DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE	

#### 2 – DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DESTES PREGÃO:

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento dos materiais abaixo relacionados, nos moldes dos requisitos do edital e sob as penas da lei:

ITEM	MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	PACOTE	30	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO DE 15 CM (NYLON)			
2	PACOTE	20	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 30 CM (NYLON)			
3	PACOTE	20	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 50 CM (NYLON)			
4	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"			
5	UNIDADE	100	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2			
6	UNIDADE	50	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

7	UNIDADE	200	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4			
8	UNIDADE	300	ADAPTADOR CONDULETE 1"			
9	UNIDADE	200	ADAPTADOR CONDULETE 1X 3/4			
10	UNIDADE	300	ADAPTADOR CONDULETE 3/4			
11	KILO	15	ARAME GALVANIZADO 14"			
12	UNIDADE	40	ARTE PARA ATERRAMENTO CANTONEIRA			
13	UNIDADE	30	ARTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE			
14	BARRA	300	BARRA CANALETA COM ADESIVA 20X12X2000			
15	BARRA	400	BARRA CANALETA VENTILADA 10X12X2000			
16	BARRA	200	BARRA CANALETA VENTILADA 30X30X2000			
17	BARRA	200	BARRA CANALETA VENTILADA 50X50X2000			
18	UNIDADE	30	BASE PARA REDE FOTOELÉTRICA			
19	UNIDADE	20	BATERIA DE 9V			
20	UNIDADE	20	BATERIA DE LITIO 3V - CR2032			
21	UNIDADE	15	BOIA AUTOMÁTICA TIPO CABAÇA			
22	UNIDADE	10	BOIA AUTOMÁTICA TIPO VARETA			
23	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 10MM CURTA			
24	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 12MM LONGA			
25	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 6MM CURTA			
26	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 6MM LONGA			
27	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 8MM CURTA			
28	UNIDADE	20	BROCA ENCAIXE RÁPIDO 8MM LONGA			
29	UNIDADE	20	BROCA PARA FERRO 10MM			
30	UNIDADE	30	BROCA PARA FERRO 2MM			
31	UNIDADE	40	BROCA PARA FERRO 4MM			
32	UNIDADE	30	BROCA PARA FERRO 8MM			
33	METROS	500	CABO CCI 2 PARES			
34	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 2X 1,5MM			
35	METROS	400	CABO FLEXÍVEL 2X 10MM			
36	METROS	1000	CABO FLEXÍVEL 2X 2,5MM			
37	METROS	400	CABO FLEXÍVEL 2X 6MM			
38	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 3X 10MM			
39	METROS	600	CABO FLEXÍVEL 3X 2.5MM			
40	METROS	400	CABO FLEXÍVEL 3X 4MM			
41	METROS	300	CABO FLEXÍVEL 3X 6MM			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

42	METROS	400	CABO FLEXÍVEL 3X 1.5MM			
43	METRO	2000	CABO SINTENC 10MM			
44	METRO	1000	CABO SINTENC 16MM			
45	METRO	400	CABO SINTENC 25MM			
46	UNIDADE	150	CAIXA CONDULETE PVC 1"			
47	UNIDADE	200	CAIXA CONDULETE PVC 3/4			
48	UNIDADE	8	CAIXA PARA PAINEL 30X30CM			
49	UNIDADE	8	CAIXA PARA PAINEL 40X40CM			
50	UNIDADE	3	CAIXA PARA PAINEL 60X40CM			
51	UNIDADE	150	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR DE 1 TECLA			
52	UNIDADE	100	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR DE 2 TECLA			
53	UNIDADE	200	CAIXA SISTEMA X COM TOMADA 2P+T			
54	UNIDADE	300	CAIXA SOBREPOR DE 1 ELEMENTO			
55	UNIDADE	5	CAIXA SOBREPOR DE 3 ELEMENTO			
56	UNIDADE	20	CALHA COMPLETA 1X110			
57	UNIDADE	150	CALHA COMPLETA 1X40			
58	UNIDADE	300	CALHA COMPLETA 2X40			
59	UNIDADE	30	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO			
60	UNIDADE	6	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 ELEMENTO C/ BARRAMENTO			
61	UNIDADE	6	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 ELEMENTO C/ BARRAMENTO			
62	UNIDADE	8	CHAVE LIGA E DESLIGA 15A			
63	UNIDADE	8	CHAVE LIGA E DESLIGA E LIGA 15A			
64	UNIDADE	2	CHAVE SECCIONADORA NH 3 CAPACIDADE ATE 300A			
65	UNIDADE	10	CHUVEIRO 4.400W			
66	BARRA	100	CONDULETE PVC 1"			
67	BARRA	200	CONDULETE PVC 3/4			
68	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 1.5 MM			
69	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 2.5 MM			
70	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 4 MM			
71	UNIDADE	50	CONECTOR EM BARRA 6 MM			
72	UNIDADE	30	CONECTOR PARA ARTE			
73	UNIDADE	40	CONECTOR PARA TRILHO 10MM			
74	UNIDADE	80	CONECTOR PARA TRILHO 2.5MM			
75	UNIDADE	40	CONECTOR PARA TRILHO 4MM			
76	UNIDADE	40	CONECTOR PARA TRILHO 6MM			
77	UNIDADE	100	CONECTOR PARALELO COM 1 PARAFUSO			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

78	UNIDADE	20	CONJUNTO ASTOP COM TOMADA DE 20 AMPERES			
79	UNIDADE	10	CONTATOR ,10E, BOBINA 220V			
80	UNIDADE	10	CONTATOR ,10E, BOBINA 380V			
81	UNIDADE	20	CONTATOR CWM 18,10E, BOBINA 380V			
82	UNIDADE	20	CONTATOR CWM 18,10E, BOBINA 220V			
83	UNIDADE	40	CURVA CONDULETE PVC 1"			
84	UNIDADE	60	CURVA CONDULETE PVC 3/4			
85	UNIDADE	20	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES			
86	UNIDADE	20	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 35 AMPERES			
87	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
88	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
89	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
90	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
91	UNIDADE	60	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 40 AMPERES			
92	UNIDADE	60	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 60 AMPERES			
93	UNIDADE	60	DISJUNTOR TRIPOLAR ENCAIXE 90 AMPERES			
94	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
95	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
96	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
97	UNIDADE	80	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 AMPERES PRETO COM PRESILHA			
98	UNIDADE	60	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 15 AMPERES			
99	UNIDADE	60	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 25 AMPERES			
100	UNIDADE	60	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 40 AMPERES			
101	UNIDADE	60	DISJUNTOR UNIPOLAR ENCAIXE 60 AMPERES			
102	UNIDADE	20	EXAUSTOR 30CM			
103	UNIDADE	20	EXAUSTOR 50CM			
104	METROS	600	FIO DROPS			
105	METROS	1000	FIO FLEXÍVEL 1.5MM			
106	METROS	2000	FIO FLEXÍVEL 10MM			
107	METROS	3000	FIO FLEXÍVEL 2.5MM			
108	METROS	2000	FIO FLEXÍVEL 4.0MM			
109	METROS	3000	FIO FLEXÍVEL 6.0MM			
110	METRO	600	FIO PARALELO 2X1,5MM			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

111	METRO	600	FIO PARALELO 2X2,5MM			
112	METROS	1000	FIO RÍGIDO 1.5MM			
113	METROS	3000	FIO RÍGIDO 10MM			
114	METROS	2000	FIO RÍGIDO 2.5MM			
115	METROS	1000	FIO RÍGIDO 4.MM			
116	METROS	3000	FIO RÍGIDO 6MM			
117	UNIDADE	80	FITA ISOLANTE DE 20 MTS CADA			
118	UNIDADE	30	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO			
119	UNIDADE	6	GUIA PARA PASSAR FIO 10 MM			
120	UNIDADE	6	GUIA PARA PASSAR FIO 20 MM			
121	UNIDADE	200	INTERRUPTOR DE 1 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERES			
122	UNIDADE	500	INTERRUPTOR DE 2 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERES			
123	UNIDADE	500	INTERRUPTOR DE 3 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERES			
124	UNIDADE	500	INTERRUPTOR DUPLO DE 20 AMPERES			
125	UNIDADE	20	LÂMINA DE SEGUETA			
126	UNIDADE	20	LÂMPADA 110 HO			
127	UNIDADE	100	LÂMPADA 150W VAPOR DE MERCÚRIO			
128	UNIDADE	100	LÂMPADA 250W VAPOR DE MERCÚRIO			
129	UNIDADE	80	LÂMPADA 400W VAPOR DE MERCÚRIO			
130	UNIDADE	20	LÂMPADA DICROICA 50W 220V			
131	UNIDADE	300	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30W			
132	UNIDADE	200	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W			
133	CAIXA	10	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W			
134	CAIXA	150	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W			
135	CAIXA	10	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W			
136	CAIXA	10	LÂMPADA INCANDESCENTE 150W			
137	UNIDADE	20	LÂMPADA HALOGENA 150W			
138	UNIDADE	30	LÂMPADA HALOGENA HLX64250 - 20W 6V G4-XENOPHOT NAED 54261			
139	UNIDADE	50	LÂMPADA MISTA 150W			
140	UNIDADE	50	LÂMPADA MISTA DE 250W			
141	UNIDADE	10	LÂMPADA MISTA DE 500W			
142	UNIDADE	10	LÂMPADA PILOTO PARA PAINEL 220V			
143	UNIDADE	60	LUVA CONDULETE PVC 1"			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

144	UNIDADE	80	LUVA CONDULETE PVC 3/4			
145	METROS	1000	MANGUEIRA CORRUGADA 1"			
146	METROS	3000	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4			
147	UNIDADE	1	MARTELETE ELETROP. PERFURADOR/ROMPEDOR 1.1/4 VVR			
148	UNIDADE	500	PARAFUSO COM BUCHA 10MM			
149	UNIDADE	1000	PARAFUSO COM BUCHA 6MM			
150	UNIDADE	1000	PARAFUSO COM BUCHA 8MM			
151	UNIDADE	25	PILHA ALCALINA 9WTS			
152	UNIDADE	140	PILHA ALCALINA AA			
153	UNIDADE	180	PILHA ALCALINA AAA			
154	UNIDADE	8	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 2P+T 32 AMPERES			
155	UNIDADE	10	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 3P+T 16 AMPERES			
156	UNIDADE	80	PINO FÊMEA 10 AMPERES			
157	UNIDADE	40	PINO FÊMEA 20 AMPERES			
158	UNIDADE	10	PINO MACHO INDUSTRIAL 3P+T 16 AMPERES			
159	UNIDADE	100	PINO MACHO 10 AMPERES			
160	UNIDADE	40	PINO MACHO 20 AMPERES			
161	UNIDADE	8	PINO MACHO INDUSTRIAL 2P+T 32 AMPERES			
162	UNIDADE	8	PINO MACHO INDUSTRIAL 3P+T 32 AMPERES			
163	UNIDADE	200	PLAFON COR BRANCA			
164	UNIDADE	10	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR			
165	UNIDADE	40	PROJETOR 400W			
166	UNIDADE	20	RACK 2 ELEMENTO			
167	UNIDADE	20	RACK 4 ELEMENTO			
168	UNIDADE	80	REATOR 150W VAPOR MERCÚRIO			
169	CAIXA	20	REATOR 1X110W			
170	CAIXA	5	REATOR 1X20W			
171	CAIXA	15	REATOR 1X40W			
172	UNIDADE	80	REATOR 250W VAPOR MERCÚRIO			
173	CAIXA	25	REATOR 2X40W			
174	UNIDADE	80	REATOR 400W VAPOR MERCÚRIO			
175	UNIDADE	20	RELE FALTA FASE 380V			
176	UNIDADE	300	RELE FOTOELÉTRICO			
177	UNIDADE	20	RELE TÉRMICO REGULAGEM 36- 45A			
178	UNIDADE	1000	ROLDANA 36X36			



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

**Universidade de Rio Verde**

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

179	UNIDADE	50	ROLDANA 75X75 PORCELANA			
180	UNIDADE	10	ROLO ABRAÇADEIRA PERFORADA			
181	UNIDADE	20	SOQUETE DE LOUÇA E 40			
182	UNIDADE	40	SOQUETE DE LOUÇA E27			
183	CAIXA	20	SOQUETE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE			
184	UNIDADE	30	SOQUETE RABICHO E 27			
185	UNIDADE	80	SOQUETE RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE			
186	UNIDADE	80	SPOT PARA UMA LÂMPADA COR PRETA			
187	UNIDADE	200	TAMPA CEGA 2X4 COR BRANCA			
188	UNIDADE	300	TAMPA CEGA 4X4 COR BRANCA			
189	UNIDADE	150	TAMPA CEGA CONDULETE CONFORME MODULO			
190	UNIDADE	100	TAMPA PARA INTERRUPTOR CONDULETE CONFORME MODULO			
191	UNIDADE	150	TAMPA PARA TOMADA CONDULETE CONFORME MODULO			
192	UNIDADE	50	TERMINAL TIPO ARGOLA 1.5MM			
193	UNIDADE	50	TERMINAL TIPO ARGOLA 2.5MM			
194	UNIDADE	50	TERMINAL TIPO ARGOLA 6MM			
195	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO PINO 1,5MM			
196	UNIDADE	100	TERMINAL TIPO PINO 10MM			
197	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO PINO 2,5MM			
198	UNIDADE	200	TERMINAL TIPO PINO 4MM			
199	UNIDADE	100	TERMINAL TIPO PINO 6MM			
200	UNIDADE	10	TERMOSTATO ATÉ 50 A 300°C			
201	UNIDADE	500	TOMADA 2P+T DE 10 AMPERES			
202	UNIDADE	500	TOMADA 2P+T DE 20 AMPERES			
203	UNIDADE	500	TOMADA DUPLA 2P+T 10 AMPERES			
						<b>VALOR TOTAL</b>

### 3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Obs.: Observar o número mínimo de dias constante do subitem 6.2.1, alínea “f” do Edital.

### 4 – PRAZO DE ENTREGA:



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

**Universidade de Rio Verde**

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

A entrega será efetuada em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação pelo Departamento de Compras, e deverá ocorrer conforme instruções constantes do item 12 do Edital e item 4 do Termo de Referência.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos referentes ao Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2015, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

**Observação 1: Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.**

**Observação 2: A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.**

**Observação 3: Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD, DVD, pendrive), a planilha de proposta de preços, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.fesurv.br/i.php?we=41>**